



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

## LEI Nº 2.686, de 17 de dezembro de 2014.

**Dispõe sobre autorização para firmar convênio para repasse financeiro entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar Convênio com o **Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.403.602/0001-86, com sede administrativa na Rua Jacinta Palassi De Angeli, s/nº, loteamento Ernesto Silva, João Neiva-ES, visando o repassar recursos financeiros no valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), no período de fevereiro a dezembro de 2015, cujo valor deverá ser empregado no pagamento de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, objetivando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

**Parágrafo único** - O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado, mensalmente, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva, sendo cada parcela no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).


**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:

- △ Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- △ Unidade Orçamentária: 103 (Bloco da Média e Alta Complexidade)
- △ Função: 10 (Saúde)
- △ Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
- △ Programa: 0031 (Ações de Média e Alta Complexidade)
- △ Projeto/Atividade: 2.081 (Atendimento a Saúde Mental e ao Dependente Químico)
- △ Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- △ Fonte de Recurso: 12010000 (Recursos Próprios - Saúde)


**Art. 3º** - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 01/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de dezembro de 2014.

  
**Romero Gobbo Figueredo**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de dezembro de 2014.

  
Luciana Reali Mattos  
Chefe de Gabinete